

FINALIDADE: atender à solicitação do Promotor de Justiça de Juruti/PA, constante do Simp Atec nº2483/2025

ORDENADOR DA DESPESA: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 13 de setembro de 2025.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 5142/2025-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012,

RESOLVE:

Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº152849/2025, conforme abaixo relacionado:

NOME: DIANA BARBOSA GOMES BRAGA

CARGO/FUNÇÃO: ANALISTA MINISTERIAL - PEDAGOGO - AMI-20

MATRÍCULA: 999.3369

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 145, da lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994

ORIGEM: Belém/Pará

DESTINOS: Santarém/Pará, Novo Progresso/Pará

PERÍODO: 15/9/2025 - 20/9/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias

FINALIDADE: prestar assistência técnica a Membro em vistoria realizada ao Serviço de Acolhimento da Promotoria de Justiça de Novo Progresso/PA, nas áreas de Educação e Saúde

ORDENADOR DA DESPESA: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 13 de setembro de 2025.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 5143/2025-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº4731/2025-MP/PGJ, publicada no D.O.E em 28/8/2025, protocolo nº149082/2025, conforme abaixo relacionada:

NOME: MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA

CARGO/FUNÇÃO: 5º Promotor de Justiça de Castanhal

MATRÍCULA: 999.405

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Castanhal/Pará

DESTINO: Santa Maria/Rio Grande do Sul

PERÍODO: 8/10/2025 - 10/10/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias

FINALIDADE: participar do "VIII Congresso Brasileiro e V Congresso Latino-Americano de Bioética e Direito Animal", no período de 8 a 10 de outubro de 2025, em Santa Maria/RS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 13 de setembro de 2025.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 1245054

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Protocolo Gedoc nº 132869/2024

Assunto: Recurso Administrativo em Licitação

Referência: Pregão Eletrônico nº 39/2025 – Menor Preço p/ Item – Registro de Preços para aquisição de microcomputadores do tipo workstation.

Recorrente: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

DECISÃO

•ACOLHO, na íntegra, as conclusões do Parecer Jurídico nº 59/2025-ASS.JUR/PGJ/LC e adoto os seus fundamentos como razão de decidir;

•DECIDO, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA nos autos do Pregão Eletrônico nº 39/2025-MPPA (págs. 1.242-1.329), pois preenchidos os pressupostos para sua admissibilidade;

•Quanto ao mérito, JULGO o recurso improcedente, determinando que seja mantida a decisão proferida pelo Pregoeiro Designado que habilitou a licitante TORINO INFORMÁTICA LTDA nos itens 01 e 03 do referido certame, em respeito aos princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo e segurança jurídica, e com fundamento na Lei 8.666/1993, 6º, XI e XII, e Art. 87, III, c/c Item 3.8 e subitem 3.8.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2025-MPPA, bem como jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

•Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro Designado, para as providências no sentido do cumprimento da presente decisão.

Belém-PA, 12 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 1244850

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 5155/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público será ininterrupta, funcionando nos dias em que não houver expediente normal, membros em plantão permanente, nos termos do art. 93, XII, combinado com o art. 129, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Pará aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense, voltou-se à regulamentação ampla da atuação finalística em regime de plantão, ao que se denominou "plantão institucional";

CONSIDERANDO, entretanto, que a execução ininterrupta das atividades do Ministério Público implica também no funcionamento contínuo dos órgãos que compõem a Administração Superior, tanto para atuação finalística, quanto para o exercício de competências administrativas privativas, conforme previsto no art. 3º, §1º, da Resolução nº 005/2019-CPJ, situação que ora carece de regulamentação;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios da eficiência e da economicidade e a necessidade da Administração do Ministério Público de realizar planejamento para a execução e racionalização dos serviços do Órgão, visando a eficiência e à continuidade das atividades deste Parquet,

R E S O L V E:

Art. 1º Os órgãos da Administração Superior do Ministério Público poderão atuar em regime de plantão aos sábados, domingos, feriados, durante o recesso forense e nos dias de ponto facultativo, tanto para atuação finalística, quanto para o exercício de competências administrativas privativas, mediante prévia convocação de membros e servidores para esse fim, observadas as demais condições estabelecidas nesta PORTARIA.

•1º As atividades do plantão serão realizadas presencialmente, no período compreendido das 8 às 14 horas, podendo se estender além do horário em questão, dada a necessidade de serviço.

•2º A convocação de servidores para assessoramento ou apoio administrativo:

I – não se confunde com a autorização de realização de serviço extraordinário (horas-extras) e com a extensão de jornada, sempre que necessária, do servidor detentor de função gratificada ou investido em cargo em comissão, as quais não configuram atividade de plantão para os fins desta PORTARIA;

II – implica na apuração da carga horária, mediante registro de frequência de entrada e saída.

Art. 2º O Procurador-Geral de Justiça responderá pelo plantão da Procuradoria-Geral de Justiça, do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público, para os quais poderá convocar membros e servidores vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça e às Subprocuradorias-Gerais de Justiça.

•1º O Procurador-Geral de Justiça poderá ser substituído pelos Subprocuradores-Gerais de Justiça na realização dos plantões.

•2º Fica delegada aos Subprocuradores-Gerais de Justiça a competência para convocar os servidores que lhes sejam diretamente vinculados.

Art. 3º A convocação dos membros e servidores para atuar no plantão da Corregedoria-Geral do Ministério Público ficará a cargo do Corregedor-Geral.

Art. 4º Os atos de convocação de membros e servidores serão comunicados ao Departamento de Recursos Humanos para o registro da atividade realizada e a fim de viabilizar a instrução dos pedidos de contraprestação pela atuação no plantão.

Art. 5º A contraprestação pela atuação no plantão da Administração Superior:

I – quanto aos membros, ocorrerá na forma da Resolução nº 005/2019, do Colégio de Procuradores de Justiça, e do art. 116, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006 e, quanto aos servidores, na forma da Resolução nº 006/2019, do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Lei Estadual nº 10.179/2023;

II – em qualquer caso, ocorrerá a critério da administração e de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da instituição.

•1º Excepcionalmente, a critério do Procurador-Geral de Justiça ou do Corregedor-Geral, na respectiva área de atuação, a atuação no plantão poderá ser remota, ocasião em que a contraprestação para servidores se dará exclusivamente mediante concessão de folga compensatória, nos termos do art. 1º, §3º, da Lei Estadual nº 10.179, de 22 de novembro de 2023.

•2º O relatório do plantão, que acompanhará o pedido de contraprestação, conterá o nome dos participantes e o local de permanência, dispensada a descrição detalhada das atividades realizadas.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 15 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1245226

PORTARIA Nº 5155/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público será ininterrupta, funcionando nos dias em que não houver expediente normal, membros em plantão permanente, nos termos do art. 93, XII, combinado com o art. 129, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Pará aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense, voltou-se à regulamentação ampla da atuação finalística em regime de plantão, ao que se denominou "plantão institucional";